



RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

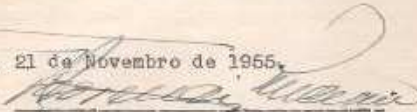
LEI N. 136, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1955.

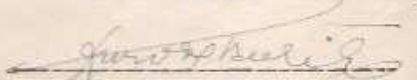
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica elevada para Cr\$. 0,40 por vela, / mediante pagamento feito até o dia 10 do mes seguinte ao vencido, o fornecimento de energia elctrica desta cidade e vila de Equador.

ART. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1956; revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 21 de Novembro de 1955.


FLORENCIO LUCIANO
Prefeito


DURVAL BURITI
Secretario